

LEI N° 1067/2002-GP

Macaíba, 09 de agosto de 2002.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

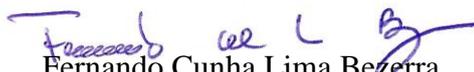
Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA TENENTE MORAIS**, a Rua Uruaçu – Zona Urbana de Macaíba/RN.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA (RN), GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE AGOSTO DE 2002.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL